



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Data:</b> 21/03/2022	<b>Órgão solicitante:</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	<b>Superintendência ou Diretoria Responsável:</b> SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Administração e Finanças	<b>Responsável pelo Pedido:</b> Sílvia Cristiane Lacerda Barra
----------------------------	---	--	--

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de mesa com 06 (seis) cadeiras para a cozinha da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

Item	Código do item no CATMAS	Qtde.	Unidade de medida	Descrição do item
1	1856391	1	unidade	CONJUNTO MOBILIARIO ESPECIAL - COMPONENTES (1): ESTRUTURA: EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; TAMPO:REMOVIVEL, EM GRANITO; COMPOSICAO: 06 CADEIRAS, ENCOSTO E ASSENTO EM ACO, ESPUMA D14; DIMENSOES: 77CM (LARG) X 77CM (ALT) X 140 CM (PROF)

**1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo LICITANTE VENCEDOR, das especificações e características detalhadas do mobiliário ofertado, tais como a marca, o modelo, a referência e o prazo de garantia, a procedência e outros elementos que identifiquem o produto ofertado.

1.2.2. O item deverá vir embalado com as devidas proteções contra choques e quedas.

1.2.3. Manual de instruções deverão acompanhar o produto ofertado.

1.2.4. Termo de garantia deverá acompanhar o produto ofertado.

**2. DOS LOTES:****2.1. LOTE ÚNICO:**

2.1.1. Lote único, por ser um único item que compõe este processo.

2.1.2. A licitação será com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP).

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A Supram Zona da Mata, constatou que a mesa da cozinha chegou ao fim de sua vida útil, fato que vem causando transtornos e complicações para os trabalhadores, uma vez é necessário outras soluções para a realização das refeições.

3.2. Como os locais de trabalho precisam dar condições mínimas para seus funcionários, no refeitório é necessário possuir um conjunto mínimo de equipamentos que reproduzem uma cozinha para que nos horários determinados os funcionários possam utilizar a cozinha para a realização de refeições.

**4. PREÇO DE REFERÊNCIA:**

4.1. Para formulação do preço de referência procedeu-se à consulta de mercado junto à 03 (três) fornecedores, conforme orçamentos anexados ao processo SEI nº 1370.01.0012893/2022-95.

4.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais).

**5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

5.1. Cotação Eletrônica de Preços – COTEP enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1. Tendo em vista a baixa complexidade do objeto licitado não será necessária a apresentação de Atestado de Capacidade técnica, uma vez que a entrega será de forma imediata.

**8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

- 8.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, calculado de acordo com as quantidades e especificações do objeto.
- 8.2. Na proposta comercial deverão ser informados a especificação, o quantitativo e a unidade de aquisição do item ofertado. Ou seja, o fornecedor deverá informar a marca, o modelo (quando aplicável ao objeto), o código de identificação (quando aplicável).
- 8.3. Sempre que possível disponibilizar catálogo, folders, fichas técnicas ou outros documentos que possibilite a avaliação dos materiais quanto a especificação técnica solicitada no edital.
- 8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão pública da Cotep, em data e horário definidos no sistema.
- 8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e será registrada no Portal de Compras/MG.

#### **9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

- 9.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

#### **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **10.1. Prazo de Entrega:**

- 10.1.1. Até **5 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 10.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

##### **10.2. Do Local e Horário de Entrega:**

- 10.2.1. O material será entregue no seguinte endereço: Superintendência Regional de Meio Ambiental da Zona da Mata - Rodovia Ubá - Juiz de Fora, KM 02 – Bairro Horto Florestal – Ubá / MG. CEP: 36.500-970, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta feira.

##### **10.3. Condições de recebimento:**

- 10.3.1. O produto será recebido:
- 10.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- 10.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.
- 10.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 10.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se e a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

##### **10.4 Cronograma físico-financeiro:**

- 10.4.1. Não se aplica ao processo de compra em tela.

#### **11. DO PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 12.1. A despesa referente ao presente exercício será acobertada pela Dotação Orçamentária expressa na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, juntada ao presente processo.

#### **13. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

- 13.1. Encerrado o procedimento licitatório e conforme dispõe no art. 62, caput e § 4º, da lei 8.666/93 nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a minuta contratual é dispensável, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.
- 13.1.1. Nesse sentido, o instrumento contrato não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por Autorização de Fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 14.1. Não será permitida a subcontratação, devido à baixa complexidade do objeto a ser licitado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços/produtos de forma integral sem necessidade de subcontratação.

**15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

- 15.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, o servidor Cleisson Leal Vieira, MASP 1147882-3, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 15.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 15.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**16. DAS GARANTIAS:****16.1. Garantia de execução:**

- 16.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

**16.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:**

- 16.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ; (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:****17.1. Da Contratada:**

- 17.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 17.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 17.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**17.2. Da Contratante:**

- 17.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 17.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 17.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 17.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

#### **18. DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

18.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

#### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Para habilitação do fornecedor do melhor lance, será observado o seu CRC - Certificado de Cadastro da Seplag. E caso conste documentos vencidos nos termos da os da Resolução Seplag 106/2012, será dado a oportunidade de encaminhar novos vigentes.

#### **20. DAS ASSINATURAS:**

20.1. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA: Cleisson Leal Vieira - MASP 1147882-3

20.2. AUTORIDADE COMPETENTE/ORDENADOR DE DESPESAS: Dorgival da Silva - MASP: 1.148.513-3

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente Termo de Referência criado por esta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Cleisson Leal Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 21/03/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43821624** e o código CRC **3623CF89**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0012893/2022-95

SEI nº 43821624